



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 008/2026

Nº EMPENHO	133/2026
SERVIDOR/VEREADOR	MARIA ROSENY F. LIMA
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA FUNCIONAL	521
CPF	811.***.***-91
VALOR CONCEDIDO	R\$ 180,00
DATA CONCESSÃO	06/03/2026
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Custeio de reparo/conserto da porta de entrada do plenário
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO

Fls. <u>01</u>
<u>Famires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu Maria Roseny Farias Lima, secretaria de administração, Matrícula Funcional 521, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), para atender à despesa: Art.4º, II, pagamento da empresa CELIANA AGUIAR DA SILVA, inscrita sob o CNPJ Nº 63.137.432/0001-69, referente o reparo/conserto da porta de entrada do Plenário Adelino de Souza Campos, (duas folhas móvel), no qual apresentou desgaste da roldanas superiores, impedindo o deslizamento da mesma (abertura). Ressalto que a servidora desta Casa ao tentar abrir a porta a mesma desafixou do trilho superior, sendo apoiada pela servidora para que não despencasse no piso.

1

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados: Chave Pix: 66 99908 4169

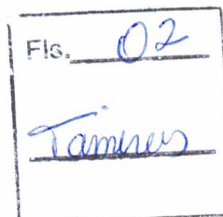
Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 06 de março de 2026.

Maria Roseny Farias Lima





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.

2

Fis. 03

Tamires



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

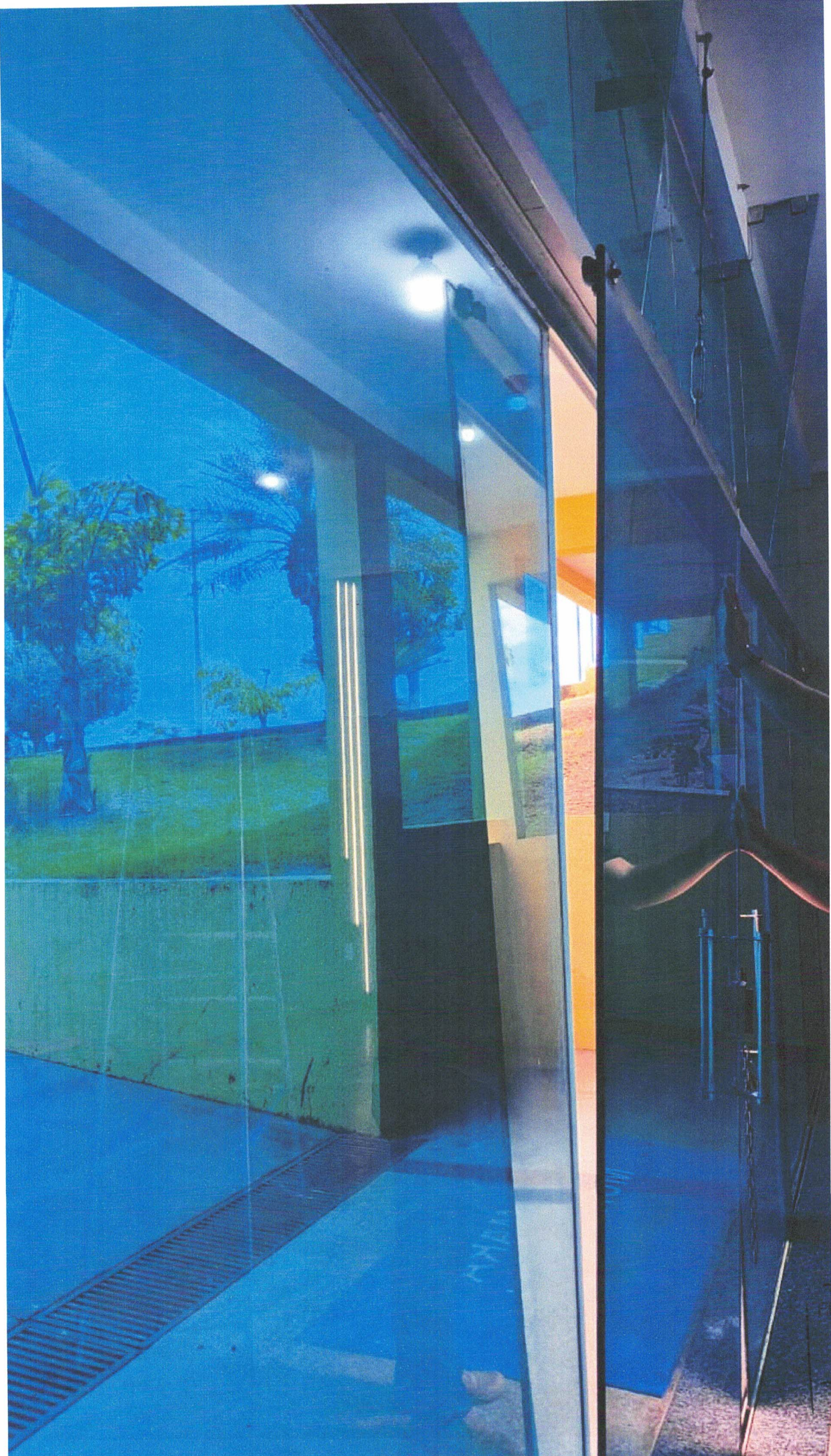
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.137.432/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2025
NOME EMPRESARIAL 63.137.432 CELIANA AGUIAR DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10AV LUCIO MENDONCA PRIMO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELIANAAGUIAR08@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9665-0901
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2026 às 10:48:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 04
Tames



s. 05
Famire



Fis. 06
Tomare





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO

Fls. 08

Fameres



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO nº 008/2026

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para a Servidora abaixo citada objetivando, pagamento da empresa Celiana Aguiar da Silva CNPJ 63.137.432/0001-69, referente o reparo/conserto da porta de entrada do plenário Adelino de Souza Campos, no qual apresentou desgaste de roldanas superiores, impedindo o deslizamento da mesma. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	MARIA ROSENY F. LIMA
Cargo/Função	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula	521
Valor	RS180,00

Itiquira-MT, 06 de março de 2026.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Por 007/2025

Fls. 09

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER CONTÁBIL Nº 013/2026 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 08/2026 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA REPARO/CONCERTO DA PORTA DE ENTRADA DO PLENÁRIO ADELINO DE SOUZA CAMPOS, NO QUAL APRESENTOU DESGASTE DE ROLDANAS SUPERIORES.

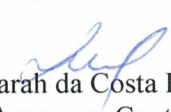
FICHA: 5

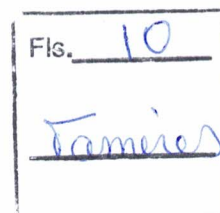
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 2.240.764,70 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

SALDO A EMPENHAR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Itiquira-MT., 06 de março de 2026.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Fls. 11
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 008/2026

Valor R\$ 180,00

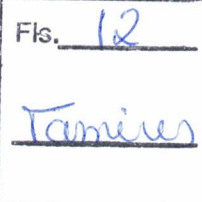
Nome	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Função	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	811.XXX.XXX-91
Mat. Funcional	521

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para, pagamento da empresa Celiana Aguiar da Silva CNPJ 63.137.432/0001-69, referente o reparo/conserto da porta de entrada do plenário Adelino de Souza Campos, no qual apresentou desgaste de roldanas superiores, impedindo o deslizamento da mesma.

Itiquira-MT, 06 de março de 2026.

Assinatura

Visto Sec. De Finanças:





CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Página: 1 / 1
Data: 10/03/2026
Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 06/03/2026
Nº do Empenho: 133/2026
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	259.235,30
Valor Dotação Atualizada:	2.500.000,00	Valor do empenho:	180,00
Total (A):	2.500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	259.415,30
		Total (A - B):	2.240.584,70

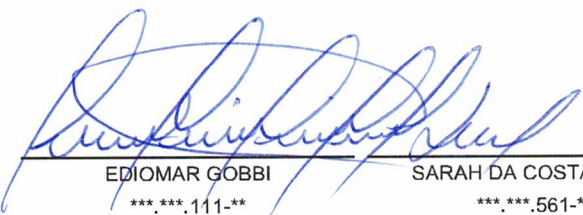
Credor:	MARIA ROSENY FARIAS LIMA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(65) 9658-4586
CPF/CNPJ:	811.624.561-91		Cidade:	Itiquira
Endereço:	C - S/N		UF:	MT
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de custeio de reparo/conserto da porta de entrada do planário Adelino de Souza Campos, no qual apresentou desgaste de roldanas superiores.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	180,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/03/2026
Responsável


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Fls. 13
Tamiere



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Página: 1 / 1
Data: 10/03/2026
Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 06/03/2026
Nº da Liquidação: 190/2026
Nº do Empenho: 133/2026
ORDINARIO
Vencimento: 06/03/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	133/2026	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	180,00	Valor liquidado:	180,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	180,00	Total (B):	180,00
		Total (A - B):	0,00

Credor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF/CNPJ: 811.624.561-91 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (65) 9658-4586
Endereço: C - S/N Cidade: Itiquira UF: MT
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de custeio de reparo/conserto da porta de entrada do planário Adelino de Souza Campos, no qual apresentou desgaste de roldanas superiores.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 180,00

Descontos:
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 180,00

Fundamento legal: Número Processo: Data:
Modal. litação: Número Licitação: Data:
Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/03/2026
Responsável


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..561-**
Secretária de Administração

Fls. 14


06/03/2026

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052026030614592b59abdf5e
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 06/03/2026 às 12:13:53
Valor Original: R\$ 180,00 **Valor Atualizado:** R\$ 180,00 **Tarifa:** R\$ 0,00
Detalhes: PAGTO REF ADINT PAG EMPRES CELIANA AGUIAR DA SILVA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00.176.362/0001-38
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Maria Roseny Farias Lima
CPF: XXX.624.561-XX
Instituição: MERCADO PAGO
Chave Pix: +5566999084169

Código da operação: 61138133320
Chave de segurança: ALIC1JUKKYC5X22M

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

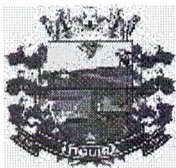
Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Fls. 15
Tamires



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira

Data da Ordem: 06/03/2026
N. da Ordem: 187/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	133/2026	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	180,00	Valor da ordem:	180,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	180,00	Total (B):	180,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor:	MARIA ROSENY FARIAS LIMA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
CPF:	811.624.561-91		
Endereço:	C - S/N		
CEP:	78790-000	Cidade:	ITIQUIRA - MT
Banco:	-	Agência:	-
		Conta Corrente:	-

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de custeio de reparo/conserto da porta de entrada do planário Adelino de Souza Campos, no qual apresentou desgaste de roldanas superiores.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	180,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fica autorizado o pagamento de R\$: 180,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 06/03/2026

Descontos:

Total de Descontos:	0,00	Líquido a pagar:	180,00
---------------------	------	------------------	--------

Recursos:	150000000000	Valor:	180,00
Banco Baixa:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta Baixa:	6071006 - 6
		Nº Docto:	

Ordem de pagamento: Em 06/03/2026 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 06/03/2026 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

 EDIOMAR GOBBI ***.***.111-** Presidente	 TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO ***.***.661-** Secretária de Finanças
---	--

Fls. 16
Tamiere



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024

Fls. 17

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Roseny Farias Lima**, Secretária de Administração, matrícula funcional nº 521, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 06 de março de 2026.

Assinatura

Fls. <u>18</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fls. 19
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF	811.XXX.XXX-91
Matrícula	521
Data do Adiantamento	06/03/2026
Valor	R\$ 180,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para pagamento da empresa 63.137.432 CELIANA AGUIAR DA SILVA, inscrita sob o CNPJ N° 63.137.432/0001-69, referente o reparo/conserto da porta de entrada do Plenário Adelino de Souza Campos, (duas folhas móvel), no qual apresentou desgaste da roldanas superiores, impedindo o deslizamento da mesma (abertura).

Fornecedor: 63.137.432 CELIANA AGUIAR DA SILVA
CNPJ 63.137.432/0001-69

Histórico: Pagamento referente o reparo/conserto da porta de entrada do Plenário Adelino de Souza Campos, (duas folhas móvel), no qual apresentou desgaste da roldanas superiores, impedindo o deslizamento da mesma (abertura), conforme NFS-e 17, Valor Total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

VALOR TOTAL GASTO: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

É o relatório

Itiquira-MT, 11 de março de 2026.



MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Anexos: Nota fiscal citada.

Fis. 20

Tamires

Chave de Acesso da NFS-e
51046092263137432000169000000000001726036873737950

Número da NFS-e
17

Competência da NFS-e
10/03/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
10/03/2026 16:15:00

Número da DPS
7

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
10/03/2026 16:15:00



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	63.137.432/0001-69	-	(65) 9665-0901
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
63.137.432 CELIANA AGUIAR DA SILVA		CELIANAAGUIAR08@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
LUCIO MENDONCA PRIMO, 909, CENTRO		Itiquira - MT	78790-000
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	00.176.362/0001-38	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
ITIQUEIRA CAMARA MUNICIPAL		-	
Endereço		Município	CEP
JOAO BATISTA VIDOTTI, 407, SANTO ANTONIO		Itiquira - MT	78790-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
15.08 - Manutenção de bens e equipamentos em geral.	-	Itiquira - MT	-
Descrição do Serviço			
MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Itiquira - MT	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 180,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 180,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e
-	-		R\$ 180,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120029000

Atestado em 15/10/21 26
[Assinatura]

Fls. 21
Tamires



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.137.432/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/2025	
NOME EMPRESARIAL 63.137.432 CELIANA AGUIAR DA SILVA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO 10AV LUCIO MENDONCA PRIMO		NÚMERO 909		COMPLEMENTO *****	
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITIQUEIRA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELIANAAGUIAR08@GMAIL.COM			TELEFONE (65) 9665-0901		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2026 às 13:04:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 22

Tamires

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

63.137.432/0001-69

NOME EMPRESARIAL:

63.137.432 CELIANA AGUIAR DA SILVA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Fls. 23

Tamires



✓ **Comprovante de Pix**

10/março/2026 às 12h03.

R\$ 180

● De

Maria Roseny Farias Lima

CPF: ***.624.561-**



Mercado Pago

● Para

63.137.432 Celiana Aguiar da Silva

CNPJ: 63.137.432/0001-69

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIME

N.º transação do Mercado Pago

149001111829

ID de transação Pix

E10573521202603101503p90sSQKkrqO

Atendimento ao cliente

0800 637 7246

Ouvidoria

0800 688 4365

Fls. 24
Tamires



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Extrato das Prestações de Contas

Exercício de 2026

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Entidade Beneficiada: MARIA ROSENY FARIAS LIMA C.P.F.: 811.624.561-91
Endereço: C - S/N CEP: 78790-000
Responsável: CPF:
Nota Empenho Número: 133 Data: Valor: 180,00
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
Item: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO

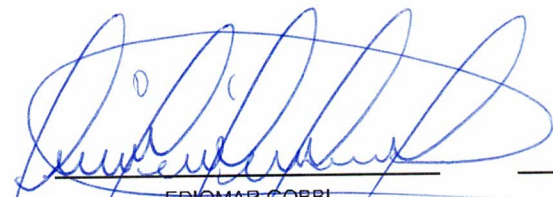
Histórico Fiel da Finalidade: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de custeio de reparo/conserto da porta de entrada do planário Adelino de Souza Campos, no qual apresentou desgaste de roldanas superiores.

Documento		Histórico	Recebimentos	Pagamentos
Número	Data			
133	06/03/2026	Valor recebido nesta data conforme empenho	180,00	
20	11/03/2026	Prestação de contas		180,00
Totais:			180,00	180,00

Pagamentos e Documentos Fiscais

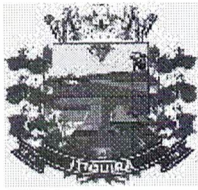
Nr. Pagto.	Valor Pago	Vlr. Anl. Pagto.	Data Prest.	Tipo Dcto Fiscal	Nr. Dcto Fiscal	Vlr. Dcto Fiscal	Vlr.	Saldo Pendente
Empenho: 133 - Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de custeio de reparo/conserto da porta de entrada do planário Adelino de Souza Campos, no qual apresentou desgaste de roldanas superiores.								
187	180,00	0,00		NOTA_FISCAL	17	180,00	180,00	0,00
Totais:	180,00	0,00				180,00	180,00	0,00

Observações:


EDIMAR GOBBI
..111-**
Presidente


SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Fis. 25
Taminas



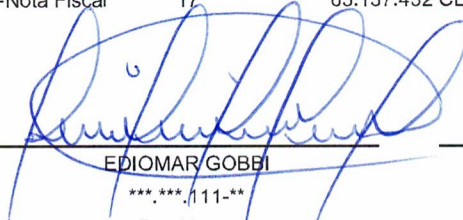
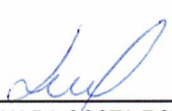
ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF: 811.624.561-91
Endereço: C - S/N CEP: 78790-000
Responsável: CPF:
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 133/2026 Data: 06/03/2026 Valor: 180,00
Prestação: 20 Data: 2026-03-11T03: Valor: 180,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de custeio de reparo/conserto da porta de entrada do planário Adelino de Souza Campos, no qual apresentou desgaste de roldanas superiores.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	17	63.137.432 CELIANA AGUIAR DA SILVA	63.137.432/0001-69	180,00

 EDIOMAR GOBBI ***.***.111-** Presidente	 SARAH DA COSTA ROSA ***.***.561-** Assessora Contábil
---	--

Fls. 26
Tâmires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fls. 27
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

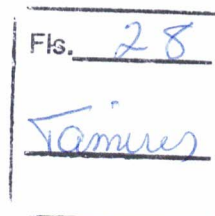
DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 008/2026**, empenho 133/2026 concedido à servidora: **Sra. Maria Roseny Farias Lima**, secretária de administração, matrícula funcional 521, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi de: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), sendo gasto na sua totalidade. A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 12 de março de 2026.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Fls. <u>29</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 011/2026

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 008/2026

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido à **Servidora Maria Roseny Farias Lima, Matrícula 521.**

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em atendimento a comunicação interna Nº 49/2026, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo Número do Processo: 000000671, Número Único:2DZ.AJY.ILR-YX, de 13/03/2026, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:

Fls. 30
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Servidora	Maria Roseny Farias Lima
Cargo/Função	Secretária de Administração
Matrícula	521
Data da Requerimento	06/03/2026
Valor	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Recibo	Nº 008/2026 - Data de Emissão:06/03/2026
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E003603052026030614592b59abfdf5e Em: 06/03/2026, horário: 12:13:53
Forma de Pagamento	Chave Pix Telefone: +5566999084169
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido à servidora supra citada, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, II, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024: Motivo: Pagamento de reparo do conserto da porta de entrada do Plenário “Adelino de Souza Campos”, para a empresa: 63.137.432 - Celina Aguiar da Silva, CNPJ 63.137.432/0001-69.

2

II - Despesas com serviços de terceiros, tais como: pequenos reparos hidráulicos, elétricos, etc, limitados ao valor estabelecido na Lei.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome da servidora, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho Nº 133/2026 (página 13), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 19 a 23, sendo apresentado uma nota fiscal, conforme abaixo citado:

Fornecedor: 63.137.432 CELINA AGUIAR DA SILVA			
Nome Fantasia: "Não Consta"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 63.137.432/0001-69			
Responsável Legal: Celina Aguiar da Silva			
NFS-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
17	10/03/2026	180,00	51046092263137432000169000000000001726036873737950
	Horário 16:15:00		

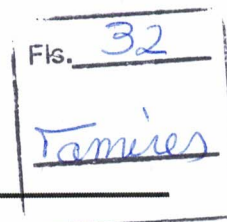
3

Ressalta-se que o valor concedido foi gasto na totalidade.

Corroborando a tese da legalidade, na página 28, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

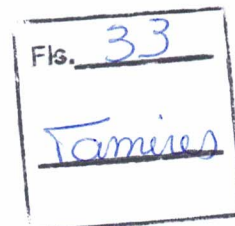
Após a homologação, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o Parecer.

4

Itiquira-MT., 13 de março de 2026.


Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Matrícula Funcional 100





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCELESTRAÇÃO
DE
OBRAS DE
INFRA-ESTRUTURA
DE
TRANSPORTE

Fls. <u>34</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 008/2026

Empenho: 133/2026

Data: 06/03/2026

Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

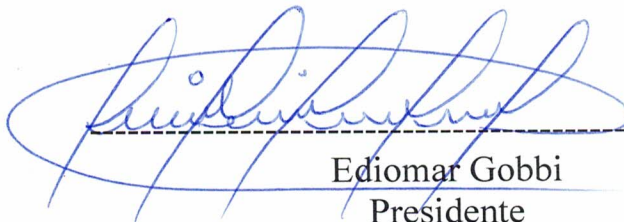
Servidor(a): Maria Roseny Farias Lima

CPF: 811.***.***-91

Matrícula: 521

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 011/2026 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 29 a 33 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido a servidora Sra. Maria Roseny Farias Lima, acima qualificada, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n.º 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 16 de março de 2026.



Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026

Fls.

35

Famires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO

Fls. <u>36</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	008/2026
Data da Concessão	06/03/2026
Valor	R\$180,00
Servidor(a)	MARIA ROSENY F. LIMA
Cargo:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula:	521
CPF	811.***.***-91
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respetivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa para pagamento de Custeio de reparo/conserto da porta de entrada do plenário.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art. 4º, Inciso II.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/2023, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		
1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		

Fls. 38
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?		X	
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?		X	
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		
2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		

Fls. 39

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		

Fls. 40
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		

Fls. 42
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 17/ março / 2026

Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:

[Assinatura]
Carimbo e assinatura

[Assinatura]
Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadoria de Controle Interno

Fls. 43

Tamires